



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.532, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS",.-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE **LEI** APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO N° 002/91:

ARTIGO 1° - FICA CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS SERVIDORES, INATIVOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME TABELA ANEXA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.-

ARTIGO 2° - AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÁ POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 3° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEITOS PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 1.991.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1.991.-

PUBLIQUE-SE.-

CUMRA-SE.-


OSVALDIR DARCIE

PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

A N E X O - LEI Nº 1.532/91

TABELA PARA CÁLCULO DE VENCIMENTOS

REFERENCIA		VALOR (CR\$)
01	CR\$	13.000,00
02	CR\$	20.800,00
03	CR\$	21.000,00
04	CR\$	21.200,00
05	CR\$	21.400,00
06	CR\$	21.600,00
07	CR\$	21.900,00
08	CR\$	22.100,00
09	CR\$	22.400,00
10	CR\$	23.000,00
11	CR\$	23.100,00
12	CR\$	23.400,00
13	CR\$	23.700,00
14	CR\$	24.100,00
15	CR\$	29.000,00
16	CR\$	37.500,00
17	CR\$	39.300,00

P/G.